



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME – CNPJ nº 26.274.828/0001-21. LOTE 01, ITENS 01 R\$ 4.700,00; 02 R\$ 4.700,00; 03 R\$ 4.700,00. TOTAL R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).
--

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2019.

Samantha Marques Pécoits
Pregoeira

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **REASIST SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA ASSISTIVA E RECURSOS DE REABILITAÇÃO EIRELI.**

ESPÉCIE: Contrato nº 81/2019 - referente a Processo dispensa nº 14/2019.

OBJETO: Aquisição de andador transfer com estabilizador de tronco, para utilização pela menor **MARIA ALYCE LUCHEZI MARTINS GREFF.**

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 3.008,74 (três mil e oito reais e setenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Cota de despesa	Funcional programática	Fonte recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
1790	36.505.08.244.0001.2025	U	3.3.90.52.04.00	De Exercício

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2019

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:5DFFF885

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MONTEMEZZO CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 80/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 6/2019.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 004/2018.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: 181.332,00 (Cento e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Cota de despesa	Funcional programática	Fonte recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
4311	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	De Antecipat.
1880	08.006.10.301.1001.2040	0	3.3.90.34.00.00	De Exercício
4443	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	De Exercício
4060	08.066.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	De Exercício

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:8CB42F98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 177/2017 - Tomada de preços nº 03/2017.

OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre pavimentação com pedras irregulares de 7.324,76m², nas ruas Gaspar Silveira Martins, Otto Metzler, Santo Inácio de Lóiola, Tracema da Silva, Prudente Albuquerque, Alberto Pasqualini, Carazinho, Santa Ana e Professor CanisioHillebrand, incluindo sinalização horizontal e vertical.

ADITIVO: Conforme contido no Processo Administrativo nº 574/2019, foi autorizada a dilatação dos prazos de vigência e de execução.

O prazo de **VIGÊNCIA** e de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, 24 de abril de 2019.

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:8067C334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME - CNPJ nº 26.274.828/0001-21. LOTE 01. ITENS 01 R\$ 4.700,00; 02 R\$ 4.700,00; 03 R\$ 4.700,00. TOTAL R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:C2A8A6D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE RESCISÃO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME – CNPJ nº 26.274.828/0001-21.
LOTE 01, ITENS 01 R\$ 4.700,00; 02 R\$ 4.700,00; 03 R\$ 4.700,00. TOTAL R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 31 de janeiro de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$ 19.991,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **VILMAR DACHERY**.

ESPÉCIE: Contrato nº 79/2019 - referente a Processo dispensa nº 13/2019.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 02/03/2015 e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07/10/2009, dos credenciados através do Chamamento Público nº 15/2018, de 04 de dezembro de 2018.

PRAZO: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 19.991,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

NOTAÇÕES				
Código da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2780	07.002.12.365.1201.2042	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2940	07.002.12.366.1201.2045	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2350	07.002.12.361.1201.2039	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2090	07.002.12.365.1201.2041	113	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2680	07.002.12.365.1201.2041	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2340	07.002.12.361.1201.2039	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
3070	07.002.12.367.1201.2048	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2450	07.002.12.366.1201.2045	111	3.3.90.32.05.00	Do Exercício
2770	07.002.12.365.1201.2042	107	3.3.90.32.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Nadia Dall Agnol

Código Identificador:3CD3F1A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão Curitiba.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – POSTO CANAL ALPHA LTDA – CNPJ nº 05.289.078/0001-91, LOTE 01, ITENS 01 R\$ 4,08; 02 R\$ 2,84; 03 R\$ 3,17.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ R\$ 328.600,00 (trezentos e vinte e oito mil e seiscentos reais)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:F08B2153

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO de gasolina, óleo diesel e etanol, para manutenção dos veículos de Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Francisco Beltrão/Curitiba.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – POSTO CANAL ALPHA LTDA – CNPJ nº 05.289.078/0001-91, LOTE 01, ITENS 01 R\$ 4,08; 02 R\$ 2,84; 03 R\$ 3,17.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ R\$ 328.600,00 (trezentos e vinte e oito mil e seiscentos reais)

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:400EDA80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME - CNPJ nº 26.274.828/0001-21, LOTE 01, ITENS 01 R\$ 4.700,00; 02 R\$ 4.700,00; 03 R\$ 4.700,00. TOTAL R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Homologo a presente licitação,



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 82/2019 - referente a Pregão nº 8/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6290	12.002.18.541.1801.2088	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

II - Utilização exclusiva pela Permissonária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.

III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.

IV - Manutenção e conservação do bem às expensas da Permissonária.

V - Obrigação da Permissonária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir, respeitando as cláusulas do contrato de seguro do veículo mantido pelo Permitente.

VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de dissolução da Permissonária ou encerramento das atividades.

VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem, especialmente àquelas decorrentes da Lei Federal n.º 9.503/1997.

VIII - Recolhimento dos tributos e penalidades decorrentes do uso do veículo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:F6DF9922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019 – UASG 987565

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de camisas que serão utilizadas por integrantes das Oficinas de diversos segmentos e por representantes do Departamento de Cultura em eventos culturais do Município e camisas esportivas para comissão organizadora e atletas participantes dos Jogos Beltrão OPEN 2019, da Secretaria Municipal de Esportes.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOI

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:343E3D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19.2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de fevereiro de 2019 às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO de Banda Musical para atuar no FESTIVAL DA CANÇÃO DE FRANCISCO BELTRÃO.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **15 de fevereiro às 14:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal – térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:80913636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 82/2019 - referente a Pregão nº 8/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função programática	Fuente de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
6290	12.002.1R.541.1R01.2688	si	3.3.90.34.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paimi

Código Identificador:2FA8D211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POSTO CANAL ALPHA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 83/2019 - referente a Pregão nº 1/2019.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 82/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa **ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA ME**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.274.828/0001-21, com sede na ROD ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, S/N PR 566 - CEP: 85601970 - PR 566, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 8/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação do serviço de avaliação hidráulica de poços tubulares profundos de sistema de abastecimento de água comunitários nas comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no interior do Município de Francisco Beltrão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	1	66495	Deslocamento e serviço de guincho para instalação e retirada dos equipamentos de teste de vazão. Uso de gerador de energia no local. Teste de vazão de 50 horas com bomba submersa crivo de 182 metros e vazão de 12 metros cúbicos por hora. Recuperação de nível de 7 horas. Emissão de documentação oficial (laudos técnicos conclusivos) e Anotação de Responsabilidade Técnica, na localidade VILA RURAL ÁGUA VIVA, considerando os dados a seguir: Câmara de bombeamento = 6"; Profundidade total do poço: 192 metros; Diâmetro edutor: 1 1/2"; Diâmetro do furo: 8" até 24 metros de profundidade e 6" a partir de 24 metros de profundidade. Deverá ser realizada amostragem de água, no final do teste de vazão, para análises químicas e físicas com vistas a atender todos os parâmetros de potabilidade previstos no anexo 20 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.	UN	1,00	4.700,00	4.700,00
01	2	66496	Deslocamento e serviço de guincho para instalação e retirada dos equipamentos de teste de vazão. Uso de gerador de energia no local. Teste de vazão de 50 horas com bomba submersa crivo de 206 metros e vazão de 3 metros cúbicos por hora. Recuperação de nível de 7 horas. Emissão de documentação oficial (laudos técnicos conclusivos) e Anotação de Responsabilidade Técnica, na localidade RIO QUIBEBE – ÁGUA BRANCA, considerando os dados a seguir:	UN	1,00	4.700,00	4.700,00



			Câmara de bombeamento = 6"; Profundidade total do poço: 216 metros; Diâmetro edutor: 1 1/2"; Diâmetro do furo: 8" até 12 metros de profundidade e 6" a partir de 12 metros de profundidade. Deverá ser realizada amostragem de água, no final do teste de vazão, para análises químicas e físicas com vistas a atender todos os parâmetros de potabilidade previstos no anexo 20 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.				
01	3	66497	Deslocamento e serviço de guincho para instalação e retirada dos equipamentos de teste de vazão. Uso de gerador de energia no local. Teste de vazão de 50 horas com bomba submersa crivo de 116 metros e vazão de 14 metros cúbicos por hora. Recuperação de nível de 7 horas. Emissão de documentação oficial (laudos técnicos conclusivos) e Anotação de Responsabilidade Técnica, na localidade LINHA MACAGNAN, considerando os dados a seguir: Câmara de bombeamento = 6"; Profundidade total do poço: 126 metros; Diâmetro edutor: 1 1/2"; Diâmetro do furo: 8" até 6 metros de profundidade e 6" a partir de 6 metros de profundidade. Deverá ser realizada amostragem de água, no final do teste de vazão, para análises químicas e físicas com vistas a atender todos os parâmetros de potabilidade previstos no anexo 20 da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.	UN	1,00	4.700,00	4.700,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 8/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço não será reajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da entrega do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das



responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **08/2019** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
6290	12.002	18.541.1801.2.088	3.3.90.39.05.00	000

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços objeto deste termo **deverão ser prestados de acordo com a especificação do objeto no ANEXO I do edital e na cláusula primeira deste**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos locais dos poços tubulares já perfurados, sito às comunidades Rio Quibebe/Água Branca, Linha Macagnan e Vila Rural Água Viva, no Município de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os relatórios oriundos das análises e testes realizados, deverão ser enviados para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhados da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser realizados no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, após o recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços serão acompanhados pelo fiscal responsável pelo contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços poderão ser interrompidos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita



execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar dentro da melhor técnica os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da contratada.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data de entrega, os motivos que impossibilitem a cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE deverá acompanhar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste termo.

PARÁGRAFO OITAVO - O CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta e neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

PARÁGRAFO NONO - O CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão presencial nº 08/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-



- obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 08/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento



de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 08/2019– Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pelos serviços indicado pela CONTRATADA é o Sr. MARCOS HENRIQUE WOLFF, GEÓLOGO, inscrito no CREA sob o nº 21553/D, e inscrito no CPF/MF sob o nº631.851.729-49.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor ADRIANO ROBERTO DAVID, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.840.959-34 e portador do RG nº 5.971.871-1.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor, senhor SILVAN MARCHESAN, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.739.429-78, telefone (46) 99931-2800.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA ME

CONTRATADA
LUCIANO ANILTON KOHL
CPF 059.839.939-92

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


ADRIANO ROBERTO DAVID